



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV sob o nº EMENDA 55901231330202103 (POLÍTICAS PÚBLICAS - RP2 FONTE 100), através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de micro-ônibus com acessibilidade é uma necessidade urgente e justificada para a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, visando atender de maneira eficaz e inclusiva as demandas da população, especialmente os grupos mais vulneráveis e com mobilidade reduzida. O transporte acessível é um direito fundamental e um passo crucial para a inclusão social. Os micro-ônibus com acessibilidade garantem que pessoas com deficiência, idosos e outros indivíduos com mobilidade reduzida possam participar plenamente das atividades sociais, educacionais, culturais e econômicas oferecidas ou apoiadas pela Secretaria.

A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos tem como um de seus principais objetivos atender populações vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de rua. A disponibilidade de transporte adequado é essencial para facilitar o acesso dessas populações aos serviços e programas sociais, como centros de atendimento, abrigos, oficinas de capacitação e eventos comunitários. A aquisição de veículos acessíveis está em conformidade com a legislação brasileira, que exige a adaptação de meios de transporte público para garantir a acessibilidade de todas as pessoas. Atender a essas normas não é apenas uma obrigação legal, mas também uma demonstração de compromisso com os direitos humanos e a dignidade de todos os cidadãos. A Secretaria desenvolve uma série de programas e atividades que exigem transporte regular e seguro. Os micro-ônibus acessíveis permitirão o transporte de participantes para atividades como consultas médicas, eventos educacionais, programas de reinserção social, visitas domiciliares e muito mais, garantindo que ninguém seja excluído devido a barreiras de mobilidade. A aquisição de micro-ônibus com acessibilidade fortalecerá a rede de proteção social, aumentando a capacidade da Secretaria de responder de maneira rápida e eficiente às necessidades emergenciais e cotidianas da população. Isso inclui a possibilidade de deslocamento de equipes multidisciplinares para áreas de difícil acesso ou para atender demandas emergenciais. Facilitando o acesso ao transporte, estamos diretamente melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Pessoas com deficiência e mobilidade



reduzida poderão se deslocar com mais facilidade e segurança, participar ativamente da sociedade e acessar serviços essenciais, contribuindo para sua autonomia e independência. A presença de micro-ônibus acessíveis na frota da Secretaria também envia uma mensagem positiva à comunidade, demonstrando um compromisso com a inclusão e a igualdade de oportunidades. Isso pode incentivar outras instituições e setores a adotarem práticas semelhantes, promovendo uma cultura de acessibilidade e respeito aos direitos humanos.

Portanto, a aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos não é apenas uma necessidade prática, mas um passo fundamental para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar os serviços oferecidos e participar plenamente da vida em comunidade.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Veículo tipo Ônibus/ micro-ônibus, 0 km;ano/modelo 2024 ou superior, com capacidade mínima de 24 passageiros adultos, mais motorista e auxiliar.Equipado com: Motor movido a óleo diesel, turbo, EURO 6, potência mínima de 150 Cvs com injeção eletrônica; Sistema de freios dianteiro e traseiro a disco ou á tambor acionado á ar com reservatório e ABS; Rodado traseiro duplo; rodas e pneus com medidas mínimas de 6,00x 17.5" e 2015/75 R 17,5" respectivamente; Cambio com no mínimo 05 machas á frente e 01 a ré ; Tração traseira; porta lateral lado direito com mecanismo de acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho com sistema de bloqueio e antiesmagamento; sensor de ré; protetor de reservatório de combustível e ARLA 32; poltronas para passageiros padrão rodoviários com cinto abdominais e do motorista e auxiliar com encosto alto e cinto de três pontos; janelas com vidros moveis com guarnição; PBT (PESO BRUTO TOTAL) mínimo de 8.500kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel ; sistema elétrico de 24 volts; altura entre assoalho e teto de 1.800mm; ar condicionado; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; cortinas laterais; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fabrica e sistema de acessibilidade padrão rodoviário conforme ABNT NBR 15320, vigente a partir de 29/02/2024, que regula acessibilidade para veículos da categoria M3 (Veículos rodoviários com PBT superior a 6.000 kg, que seja : DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel.	UND	2	756.535,00	1.513.070,00



<p>O veículo deverá vir equipado com macaco, chave de rodas , triângulo e pneu de estepe, emplacado com placa Mercosul oficial e adesivado (identidade visual) com logomarca do órgão e município.</p>				
<p>Veículo tipo Ônibus/ micro-ônibus, 0 km;ano/modelo 2024 ou superior, com capacidade mínima de 31 passageiros adultos, mais motorista e auxiliar.</p> <p>Equipado com: Motor movido a óleo diesel, turbo, EURO 6, potência mínima de 156 Cvs com injeção eletrônica; Sistema de freios dianteiro e traseiro a disco ou á tambor acionado á ar com reservatório e ABS; Rodado traseiro duplo; rodas e pneus com medidas mínimas de 6,00x 17.5" e 2015/75 R 17,5" respectivamente; Cambio com no mínimo 05 machas á frente e 01 a ré ; Tração traseira; porta lateral lado direito com mecanismo de acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho com sistema de bloqueio e ante esmagamento; sensor de ré; protetor de reservatório de combustível e ARLA 32; poltronas para passageiros padrão rodoviários com cinto abdominais e do motorista e auxiliar com encosto alto e cinto de três pontos; janelas com vidros moveis com guarnição; PBT (PESO BRUTO TOTAL) mínimo de 9.000kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel ; sistema elétrico de 24 volts; altura entre assoalho e teto de 1.800mm; ar condicionado; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; cortinas laterais; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fabrica e sistema de acessibilidade padrão rodoviário conforme ABNT NBR 15320, vigente a partir de 29/02/2024, que regula acessibilidade para veículos da categoria M3 (Veículos rodoviários com PBT superior a 6.000 kg, que seja : DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel.</p> <p>O veículo deverá vir equipado com macaco, chave de rodas, triângulo e pneu de estepe., emplacado com placa Mercosul oficial e adesivado (identidade visual) com logomarca do órgão e município.</p>	UND	2	802.800,00	1.605.600,00

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

2.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 3.118.670,00 (três milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais).

2.2. O valor trata de oferta feita pela proponente (em anexo) em razão das especificidades do objeto e da natureza social da empresa

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;



- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP



4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

6. ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE, que frequentemente demanda equipamentos da natureza desse objeto, seguindo as demandas da população, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Local de Entrega/Prestação: O objeto de Entrega/Prestação deverá ser executado no local designado pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE.

Prazo de Entrega/Execução: O prazo de entrega deve se dar no período de 60 (sessenta) dias

Tauá/CE, 28 de junho de 2024.

ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE
Matrícula: 3447